

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 08/2023**

COD TCE: E152480A481DE94693CDA090550142180451140C

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.992.020/0001-00, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. **EDGARD FARINON**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR VALOR GLOBAL**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores de Transporte Escolar. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Augusto Royer nº133, Centro, Macieira, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:30 do dia 02/03/2023.** A Licitação iniciada 09h45minna mesma data e esta será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. O OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores de Transporte Escolar, conforme especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos, em especial ao **Anexo I (Termo de Referência)**.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 351.279,72 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e nove mil com setenta e dois centavos).

2.2. Da prestação dos serviços:

2.3. **Item :** Os serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoria de alunos no transporte escolar municipal. presente solicitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para os serviços de monitoria de alunos no transporte escolar em ambas escolas enderçadas junto município licitante em questão.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.4 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.5 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.7 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

3.8 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira.

3.9 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.11 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.12 Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

3.13 **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

4.3 A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.5 A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

- a. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b. Cópia da cédula de identidade e CPF;
- c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexado neste edital
- d. Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o constante em anexo como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório,
- e. A procuração mencionada no item anterior poderá ser Assinada Eletronicamente. Neste caso, o certificado digital será do padrão ICP-Brasil, sendo que sua conformidade será verificada no site (<https://verificador.iti.gov.br>), razão pela qual o outorgado deverá fornecer a Procuração em formato digital (recomenda-se o formato .pdf) no momento de protocolo dos envelopes.
- f. Os demais documentos que exigem Assinatura do Administrador da Licitante poderão ser assinados eletronicamente, no padrão simples. Nesta situação sempre que surgirem dúvidas em relação a autenticidade, o licitante ficará obrigado a fornecer o documento em formato digital, em prazo razoável fixo pelo Pregoeiro.
- g. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- h. Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- i. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- j. A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 6.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**REFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

- 6.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do serviço cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.2 A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

6.2.3 Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e

Inscrição Municipal se houver;

6.2.4 Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

6.2.5 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

6.2.6 Conter prazo de prestação dos serviços

6.2.7 Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º 02 –
“DOCUMENTAÇÃO”-**

7.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 A documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação deverpa ser comprovada por no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Macieira, SC.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

VII – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.6 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

II- Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas duas certidões no modelo Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo Sistema SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.

7.6.1. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

7.6.2 Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

7.6.3 A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados

7.6.4 Outras exigências:

.a- declaração que tomou conhecimento do edital; anexo VIII do presente edital

b- Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea"a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal que está no anexo XI

c- Declaração que não emprega menores está no anexo IX

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

8.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5- No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- A oferta dos lances deverá ser efetuada de modo global no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12- Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

8.13 - Caso o licitante não apresente a documentação a proposta será desclassificada.

8.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta

8.15 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o global para que seja obtido preço ainda melhor.

8.16- Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.18 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.19 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

9.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9.22 Todos os documentos E as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

12.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objetodeste Edital;

12.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

12.1.10. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

12.2 A contratada também deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços em quantia determinada pela contratante, apresentem-se trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme Deverá conter as seguintes características básicas: identificação da empresa na vestimenta, Crachá com nome e foto do Monitor. É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital.

12.3 As obrigações da contratada são:

- Manter os profissionais nos locais solicitados pelo Município e quando houver necessidade de troca destes, substituí-los por outros de características iguais ou superiores a das contratadas, bem como manter a secretaria informada da substituição.
- Manter o número mínimo de profissionais solicitados para a execução dos serviços.
- Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prezando por profissionais sem antecedentes criminais (e sa; ; e proc), bem como comprovar a secretaria de educação no inícios dos trabalos e em casos de alterações profissionais,
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Em casos de atrasos superior a 10 (dez) minutos será descontado da contratada o valor do dia não trabalhado. Em caso de não comparecimento do monitor no dia e horário estipulado, fica a empresa advertida de substituição imediata do profissional, ressalvados casos previstos em lei.
- Em casos de atestado médico, deverá a empresa fornecer novo profissional, com as mesmas condições do anterior.
- Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, principalmente no que se refere a horários e relatórios de trabalho;
- A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver vínculo de contrato, disponibilizando-se a substituir o monitor quando necessário (falta ou em casos de advertência de descumprimento de tarefas ou horário);
- Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
- Durante a execução dos serviços o monitor deverá estar vestidos adequadamente e com a identificação da empresa para a qual prestam serviço;
- Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato para conferência e aprovação o relatório de execução diário dos serviços contendo:

-

QUANTIDADE DE HORAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS
 Nº DO CONTRATO, Nº DA LINHA
 ITINERÁRIO PERCORRIDO
 QUILOMETRAGEM RODADA
 QUANTITATIVO NOMINAL DE ALUNOS POR ITINERÁRIOS
 TURNO DO ALUNO E ESCOLA ATENDIDA
 NOME DO MOTORISTA
 NOME DO MONITOR
 PLACA DO VEÍCULO.

- A equipe que exercerá suas atividades nos locais deverá apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança (EPI's) adequados ao tipo de serviço

12.4 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

12.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Macieira.

12.6 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

12.7 A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital.

12.9 Obrigações da **contratante** receber o serviço e condições estabelecidas no edital e seus anexos

12.10 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações Constantes no edital e seus anexos.

12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

12.13 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

13.1.1. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto (serviço);

13.1.5. Não manter a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII

13.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

13.5. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Prazo de entrega:

14.3. as contratações oriundas deste processo licitatório iniciarão mediante assinatura do termo contratual e terão vigência de 12(doze) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

14.3.1 Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os Secretários Municipais Ronivon Luiz Bridi e Neldo Zimmer

14.3.2 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

14.3.3 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.3.4 O fiscal do contrato deverá:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Unidade:04.001 – Secret. M. De Educação, Cultura e Esportes / Depto. De Educação

2.047 – Manutenção Do Transporte Escolar

30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.100000 – Recursos MDE

3.3.90.00.00.00.00.0 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.01.0

3.3.90.00.00.00.02.0 Fonte de Recursos: 1.540.0000.101900 – Transferências do FUNDEB 30%

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura, sendo necessário constar os dados bancários na referida nota e a apresentar junto a Tesouraria da Prefeitura.

16.2 Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

16.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

16.4 **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses da sua execução será reajustado pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

18.4 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.5 O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 353742000 ou pessoalmente (Rua José Augusto Royer,133, Centro, Macieira, SC).

ANEXOS

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II**– Procuração (modelo);
- ANEXO III** – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** – Identificação da Empresa;
- ANEXO VI** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- ANEXO VII** –Formulário de Proposta de preços
- ANEXO VIII** – Modelo de declaração de idoneidade e conhecimento do edital.
- ANEXO IX** - Modelo de declaração que não emprega menores.
- ANEXO X** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XI** – Declaração de não ocupação de cargo político.

Macieira– SC, 13 fevereiro de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA.

SECE Nº 108/2022

Solicitação De Abertura de Processo Licitatório

Objeto: A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoria de alunos no transporte escolar municipal. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para os serviços de monitoria de alunos no transporte escolar.

Especificação: A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme Deverá conter as seguintes características básicas: identificação da empresa na vestimenta, Crachá com nome e foto do Monitor. Deveres do Monitor: Acompanhar os alunos desde o embarque no ônibus escolar até a saída na escola de destino, e acompanhar os alunos desde o embarque após o horário escolar até o desembarque nos pontos designados. Verificar se todos os alunos estão devidamente sentados no veículo de transporte escolar. Se necessário, oriente os alunos e ajude-os a colocar o cinto de segurança. Guie os alunos para dentro e ajude-os em uma situação de emergência, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Cuide da limpeza dos meios de transporte durante e após a viagem. Identifique a instituição educacional dos alunos relevantes e deixe-os lá. Ajude os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte. Verifique a segurança dos alunos ao entrar e sair. Consulte os horários informando os pais ou responsáveis dos alunos. Verifique se todos os alunos presentes naquele dia estão voltando para suas casas. Ajudar os pais de alunos especiais com sua mobilidade. Tratar os alunos com respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos, serem pontual e persistente, mantendo uma postura ética e apresentando-se com roupas confortáveis e adequadas para melhor atender às necessidades do aluno, desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Razão da escolha do fornecedor: A escolha do fornecedor se dará, pelo fato de pertencer ao ramo pertinente ao objeto demandado e por ofertar o menor preço global dentre aqueles que participarem do referido processo licitatório, caracterizando assim, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Justificativa: Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoria de alunos no transporte escolar municipal. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para os serviços de monitoria de alunos no transporte escolar com vistas ao acompanhamento físico dos traslados das rotas implementadas pela frota municipal, com vistas à garantia do bom atendimento, disciplina e condições para as práticas pedagógicas.

Item	Especificação do item	qtd	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de 09 monitoras (es) de transporte escolar, com cumprimento de jornada de 120 horas mensais, a serviço da secretaria municipal de educação de Macieira, para o ano de 2023.	12	3.252,59	29.273,31	351.279,72
Valor médio total					351.279,72

CARGA HORÁRIA

Início de expediente	Encerramento de expediente	Horas trabalhadas
05h45min	07h45min	02 horas
11h15min	13h15min	02 horas
17h00min	19h00min	02 horas

Justificativa da Forma Licitação

Justifica-se a importância de realizar Pregão Presencial, pela necessidade de monitoria do Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Sendo assim, é necessária a abertura de processo licitatório, pelo fato de que é um importante instrumento que dispõe o Poder Público em avaliar e analisar as ofertas, tendo como objetivo a decisão e o julgamento mais favorável e benéfico para com a Administração Pública, respeitando assim, de forma estrita, todos os princípios aplicáveis a Licitação. Importante mencionar ainda que, o Pregão Presencial visa à possibilidade de esclarecimentos de maneira imediata, facilitando também a negociação de valores, sendo de total viabilidade para com a Administração Pública.

2.1. Os serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoria de alunos no transporte escolar municipal. presente solicitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para os serviços de monitoria de alunos no transporte escolar em ambas escolas enderçadas junto município licitante em questão.

2.2. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços em quantia determinada pela contratante, apresentem-se trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme Deverá conter as seguintes características básicas: identificação da empresa na vestimenta, Crachá com nome e foto do Monitor. É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital.

As obrigações da contratada são:

- Manter os profissionais nos locais solicitados pelo Município e quando houver necessidade de troca destes, substituí-los por outros de características iguais ou superiores a das contratadas, bem como manter a secretaria informada da substituição.
- Manter o número mínimo de profissionais solicitados para a execução dos serviços.
- Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prezando por profissionais sem antecedentes criminais (e sa; e proc), bem como comprovar a secretaria de educação no inícios dos trabalos e em casos de alterações profissionais,
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Em casos de atrasos superior a 10 (dez) minutos será descontado da contratada o valor do dia não trabalhado. Em caso de não comparecimento do monitor no dia e horário estipulado, fica a empresa advertida de substituição imediata do profissional, ressalvados casos previstos em lei.
- Em casos de atestado médico, deverá a empresa fornecer novo profissional, com as mesmas condições do anterior.
- Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, principalmente no que se refere a horários e relatórios de trabalho;
- A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver vinculo de contrato, disponibilizando-se a substituir o monitor quando necessário (falta ou em casos de advertencia de descumprimento de tarefas ou horário);
- Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
- Durante a execução dos serviços o monitor deverá estar vestidos adequadamente e com a identificação da empresa para a qual prestam serviço;
- Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato para conferência e aprovação o relatório de execução diário dos serviços contendo:

•

QUANTIDADE DE HORAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Nº DO CONTRATO, Nº DA LINHA

ITINERÁRIO PERCORRIDO

QUILOMETRAGEM RODADA

QUANTITATIVO NOMINAL DE ALUNOS POR ITINERÁRIOS

TURNO DO ALUNO E ESCOLA ATENDIDA

NOME DO MOTORISTA

NOME DO MONITOR

PLACA DO VEÍCULO.

- A equipe que exercerá suas atividades nos locais deverá apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança (EPI's) adequados ao tipo de serviço

2.2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

Macieira, 12 de janeiro de 2023.

Neldo Zimmer
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCURAÇÃO (MODELO)
(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG...., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

***OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE
RECONHECIDA EM CARTÓRIO***

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022
- PR**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

--

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Macieira, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IIX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/ 2023,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/ 2023,
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/ 2023
COD TCE:**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDGARD FARINON**, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2022, Pregão Presencial Nº/ 2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram opresente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO a Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de monitoria de alunos no transporte escolar municipal. Por meio contratação de pessoa jurídica .

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de 09 monitoras (es) de transporte escolar, com cumprimento de jornada de 120 horas mensais, a serviço da secretaria municipal de educação de macieira, para o ano de 2023. Horário de trabalho diário em dias letivos: 05h45min 07h45min 02 Horas 11h15min 13h15min 02 Horas 17h00min 19h00min 02 Horas Total 06h/dia	Mes es	12	.XXXX XXXXX XXXXX X.XXX XXXXX	XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX

1.2. Deveres do Monitor: Acompanhar os alunos desde o embarque no ônibus escolar Até a saída na escola de destino, e acompanhar os alunos desde o embarque após o horário escolar até o desembarque nos pontos designados. Verificar se todos os alunos estão devidamente sentados no veículo de transporte escolar. Se necessário, oriente os alunos e ajude-os a colocar o cinto de segurança. Guie os alunos para dentro e ajude-os em uma situação de emergência, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Cuide da limpeza dos meios de transporte durante e após a viagem. Identifique a instituição educacional dos alunos relevantes e deixe-os lá. Ajude os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte. Verifique a segurança dos alunos ao entrar e sair. Consulte os

horários informando os pais ou responsáveis dos alunos. Verifique se todos os alunos presentes naquele dia estão voltando para suas casas. Ajudar os pais de alunos especiais com sua mobilidade. Tratar os alunos com respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos, serem pontual e persistente, mantendo uma postura ética e apresentando-se com roupas confortáveis e adequadas para melhor atender às necessidades do aluno, desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1.3. Prazo de entrega:

1.3.1 as contratações oriundas deste processo licitatório iniciarão mediante assinatura do termo contratual e terão vigência de 12(doze) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

1.4. É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital, seja coleta, transporte ou tratamento (reciclagem e/ou triagem).

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 08/2023 - PR, Pregão Presencial nº 03/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conformesegue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses da sua execução será reajustado pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são:

- Manter os profissionais nos locais solicitados pelo Município e quando houver necessidade de troca destes, substituí-los por outros de características iguais ou superiores a das contratadas, bem como manter a secretaria informada da substituição.
- Manter o número mínimo de profissionais solicitados para a execução dos serviços.
- Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prezando por profissionais sem antecedentes criminais (e saj ; e proc), bem como comprovar a secretaria de educação no inícios dos trabalos e em casos de alterações profissionais,
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Em casos de atrasos superior a 10 (dez) minutos será descontado da contratada o valor do dia não trabalhado. Em caso de não comparecimento do monitor no dia e horário estipulado, fica a empresa advertida de substituição imediata do profissional, ressalvados casos previstos em lei.
- Em casos de atestado médico, deverá a empresa fornecer novo profissional, com as mesmas condições do anterior.
- Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, principalmente no que se refere a horários e relatórios de trabalho;
- A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver vínculo de contrato, disponibilizando-se a substituir o monitor quando necessário (falta ou em casos de advertencia de descumprimento de tarefas ou horário);
- Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
- Durante a execução dos serviços o monitor deverá estar vestidos adequadamente e com a identificação da empresa para a qual prestam serviço;
- Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato para conferência e aprovação o relatório de execução diário dos serviços contendo:
-

QUANTIDADE DE HORAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Nº DO CONTRATO, Nº DA LINHA

ITINERÁRIO PERCORRIDO

QUILOMETRAGEM RODADA

QUANTITATIVO NOMINAL DE ALUNOS POR ITINERÁRIOS

TURNO DO ALUNO E ESCOLA ATENDIDA

NOME DO MOTORISTA

NOME DO MONITOR

PLACA DO VEÍCULO.

- A equipe que exercerá suas atividades nos locais deverá apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança (EPI's) adequados ao tipo de serviço

5.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, da mesma Lei.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários Municipais **Ronivon**

Luiz Bridi e Neldo Zimmer

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de **XXXXXXXX 2023** à **XXXXXXXX2024**.

Inicialmente as contratações oriundas deste processo licitatório, terão vigência de 12(doze) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e

despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Macieira– SC, de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Ronivon Luiz Bridi
CPF:

Neldo Zimmer
CPF:

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)